



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 654 – AGOSTO/2022
Portaria Nº 01/2022
(CD/CCN)**

**Teresina, 29 de Agosto de
2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA NORMATIVA Nº 1 / 2022 - CCN (11.00.24)

Nº do Protocolo: 23111.041869/2022-32

Teresina-PI, 29 de Agosto de 2022

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências da Natureza**

PORTARIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL CCN/UFPI Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2022*

Aprova a revogação da Portaria CD/CCN n.º 02/1984, de 04 de janeiro de 1984, do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria Nº 290/2021, de 10 de março de 2021, e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- A 555ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, realizada dia 17 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação da Portaria CD/CCN n.º 02/1984, de 04 de janeiro de 1984, do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, por estar com seus efeitos exauridos ou ter sido tacitamente revogada, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da República.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Numeração sequencial de portarias do Conselho Departamental do CCN - 2022

(Assinado digitalmente em 29/08/2022 14:37)
EDMILSON MIRANDA DE MOURA
DIRETOR
Matrícula: 2363808